



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.792 de 14 de fevereiro 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 278/CGF/GAB/SEMUSA, de 30 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação de recursos para aquisição e instalação de Swits Gerenciáveis para atualização do Anel Óptico, Conversores de Mídia e Transceivers

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52	1.709	100.000,00	-
			4.4.90.40	1.709	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município